

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO, COM ENFOQUE NOS INDICADORES ESTRATÉGICOS

- 1º Ciclo -



AGOSTO/2020



Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretário de Auditoria Interna

Rui Alberto Batista da Silva

Coordenador de Auditoria

Samuel Solano Feitosa

Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

Cláudia Mylene Pinheiro Ribeiro

Leonardo dos Santos Lage de Oliveira

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. METODOLOGIA APLICADA.....	5
3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.....	6
4. TESTES DE MONITORAMENTO	6
5. RECOMENDAÇÕES CUMPRIDAS E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS	10
6. RECOMENDAÇÕES EM IMPLEMENTAÇÃO E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS	14
7. RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS	16
8. RECOMENDAÇÕES PREJUDICADAS E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS.....	17
9. INDICADORES	18
10. CONCLUSÃO.....	20



1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria 2020, a Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas (SAUDICI) apresenta o relatório do primeiro ciclo de monitoramento das recomendações expedidas no âmbito da Auditoria de Gestão da Execução do Plano Estratégico, com enfoque nos indicadores estratégicos, a qual pretendia, especialmente, aferir se estes são eficientes, eficazes e efetivos.

Tal auditoria foi realizada no exercício de 2019, na modalidade integrada, que consiste em modelo de avaliação cuja execução é atribuída aos Regionais com a coordenação da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento na gestão e na sistemática de controle.

Essa modalidade de auditoria foi concebida pela Resolução TSE nº 23.500/2016, dada a existência de processos críticos e a conveniência da adoção de procedimentos padronizados de auditoria no intuito de obter as melhores soluções para tratamento de questões estratégicas próprias deste ramo do Judiciário Federal.

As conclusões do trabalho foram consolidadas no relatório final da auditoria e resultaram em 27 (vinte e sete) recomendações, as quais foram acolhidas pela Presidência do Tribunal, que determinou a adoção de providências dos gestores para implementá-las.

Nesse contexto, tendo em vista o papel desta unidade de auditoria interna como instrumento de governança e terceira linha de defesa no trabalho de impulsionar o robustecimento dos controles internos, este monitoramento, realizado em julho e agosto de 2020, tem por objetivo verificar o cumprimento das recomendações resultantes dos trabalhos da auditoria supracitada, assim como aferir os resultados delas advindos, ou seja, seus benefícios efetivos, contribuindo para o atingimento dos objetivos organizacionais e promovendo e facilitando a melhoria contínua.



2. METODOLOGIA APLICADA

Inicialmente, cumpre frisar que as técnicas próprias de auditoria podem ser utilizadas no monitoramento com o fim exclusivo de verificar o atendimento das recomendações.

Dessa forma, para execução dos trabalhos de monitoramento foi aplicada a técnica de análise documental, ainda no estágio preliminar de análise do cumprimento das recomendações (etapa de planejamento dos trabalhos), mediante a busca por evidências e dados objetivos para suportar conclusões acerca da tomada de providências por parte dos gestores.

A análise documental também foi aplicada nos testes de monitoramento, baseados em requisições de informações às unidades, o que foi realizado através de questionário disponibilizado para preenchimento pelas unidades, conforme demonstrando no Processo SEI nº 0011328-23.2019.6.14.8000 (eventos nº 1070657, 1073333, 1073894, 1074368, 1074864, 1075134, 1075315, 1075422 e 1075584). O objetivo dessa etapa é obter informações mais precisas sobre o contexto de cumprimento das recomendações, propiciando uma avaliação mais segura à equipe encarregada de realizar o monitoramento.

Em suma, a metodologia utilizada para este monitoramento teve como base a tomada de informações com os gestores das unidades envolvidas.

Em caráter subsidiário, outras técnicas foram utilizadas, tais como exames de registros, através de consultas a processos no SEI que tratem de ações empreendidas pelos gestores e esforços envidados por eles no cumprimento das recomendações.

Com este monitoramento, espera-se alcançar os seguintes benefícios: efetividade das recomendações emitidas nas auditorias aludidas; aperfeiçoamento dos mecanismos de controle; redução das deficiências que propiciem a ocorrência de riscos de alto e médio impacto e a implementação tempestiva de ações corretivas adequadas.



3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Nos termos do Relatório produzido na auditoria supracitada, foram emitidas 27 (vinte e sete) recomendações, as quais foram acolhidas integralmente pela Presidência do Tribunal (evento nº 0935435).

Importa consignar que a Recomendação nº 20 (R20), que trata de oportunidade e conveniência de capacitação, foi inicialmente atribuída à Diretoria Geral. Contudo, por meio de despacho GABDG (evento nº 0954919), o Diretor Geral determinou à SGP a adoção de providências afetas à sua competência visando o cumprimento da recomendação e, por esta razão, a SGP foi incluída no monitoramento para informar acerca das ações tomadas para cumprimento da determinação da Diretoria Geral.

4. TESTES DE MONITORAMENTO

Com efeito, foram apresentados os planos de ação (eventos nº 0946972, 0953580, 0954736, 0954901, 0956113 e 0956393) pelo Núcleo Socioambiental (NSA), Gabinete de Planejamento, Estratégia e Gestão (GPEG), Escola Judiciária Eleitoral (EJE), Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC), Comissão Coordenadora de Atendimento Itinerante (CCAI) e Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM) respectivamente, no Processo SEI nº 0011328-23.2019.6.14.8000, o qual trata da auditoria de gestão da execução do plano estratégico, com enfoque em indicadores estratégicos, sendo elencadas as atividades necessárias ao cumprimento das recomendações, bem como as unidades responsáveis e os prazos para conclusão. Tais planos foram alguns dos instrumentos examinados pela auditoria interna para formação do seu entendimento acerca do grau de cumprimento das recomendações.



Sem prejuízo da análise documental e exames de registros mediante consultas a processos no SEI, papéis de trabalho foram aplicados, visando à obtenção de informações diretamente dos gestores, como forma de prospecção de evidências para obtenção de assecuração razoável sobre o status de implementação das medidas demandadas em sede de auditoria.

Para aferição do grau de implementação de cada recomendação, conforme disposições fixadas no Manual de Monitoramento do TRE/PA, adotou-se a seguinte classificação:

- **Implementada (I)** – Recomendação cumprida totalmente;
- **Em Implementação (EI)** – Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
- **Não Implementada (NI)** – Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação;
- **Prejudicada (P)** – Superveniência de fatos que tornem inexecutável o cumprimento da recomendação.

Conforme será detalhado nos tópicos subsequentes, a equipe da Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas (SAUDICI), após a execução dos testes de monitoramento, devidamente apoiada por evidências, alcançou as seguintes conclusões sobre o andamento das ações de correção dos achados assinalados na Auditoria de Gestão da Execução do Plano Estratégico:

Tabela 1. Status do Cumprimento das Recomendações

Recomendações	Unidade	Status de Cumprimento
R1-Dê início e coordene o processo de revisão dos indicadores estratégicos constantes no PEJEP A 16-21, a fim de verificar se estão diretamente relacionados ao cumprimento da estratégia, mantendo no PEJEP A exclusivamente aqueles que estão diretamente relacionados ao cumprimento da estratégia e sugerindo que a unidade dona do respectivo	GPEG	Implementada



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

indicador avalie a necessidade ou conveniência de adotar os demais indicadores, se for o caso, para fins de planejamento tático ou operacional.		
R2-Coordene a revisão do PEJEP, a fim de que conste na ficha dos indicadores quem é o dono do indicador e quem efetivamente o mede, podendo em situações específicas não haver correspondência entre tais autores.	GPEG	Implementada
R3-Dê início e coordene o processo de revisão dos indicadores estratégicos constantes no PEJEP 16-21, de forma que as fichas dos indicadores identifiquem, da forma mais detalhada possível, a fonte de dados para medição do indicador, especialmente quando se tratar de dados oriundos de controles das unidades, a fim de possibilitar que a aferição seja realizada por pessoa estranha à unidade e que a correção dos dados seja auditável.	GPEG	Implementada
R4-Dê início e coordene o processo de revisão do PEJEP 16-21, devendo orientar as unidades responsáveis pela medição dos indicadores estratégicos a organizar seus processos de medição de forma a criar controles internos que protejam a fonte de dados de possíveis manipulações, preferencialmente através de ferramentas informatizadas.	GPEG	Implementada
R5-Solicite à Administração a constituição de grupo de trabalho destinado à realização de estudos com vistas à automatização do procedimento de coleta de dados para medição. O estudo deve ser restrito aos indicadores cuja fonte de dados estabelecida no PEJEP seja "controles da unidade", e que estejam situados na perspectiva SOCIEDADE, na tentativa de mitigar riscos que possam causar impacto à reputação institucional. Recomendamos que o referido grupo seja presidido pelo GPEG e composto também pelos gestores das unidades responsáveis pela medição dos respectivos indicadores.	GPEG	Implementada
R6-Inicie procedimento de normatização que regulamente a gestão estratégica do Tribunal, que deverá conter regramento sobre a criação, alteração e exclusão de indicadores.	GPEG	Implementada
R7-Adote medidas com vistas ao cumprimento do art. 5º, § 1º, da Resolução TRE/PA nº 5.329/2015, até que seja criada norma geral sobre gestão estratégica.	GPEG	Implementada
R8-Publique, pelo menos anualmente, os relatórios de desempenho do resultado de medição dos indicadores, através da intranet e internet, preferencialmente nas páginas principais e em locais de fácil visualização, podendo utilizar como modelo de referência a divulgação de resultados das metas realizada pelo TRE/CE em seu sítio eletrônico.	GPEG	Implementada
R9-Inicie procedimento de normatização que regulamente a gestão estratégica do Tribunal, que deverá conter regramento sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos de medição, definidos no PEJEP, e inserção dos dados no GPWEB, por parte dos responsáveis pela medição dos indicadores.	GPEG	Implementada
R10-Notifique as unidades que não informarem tempestivamente os resultados das medições no GPWeb ou equivalente, em observância à periodicidade de medição estabelecida no PEJEP, com vistas ao integral cumprimento do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 5.329/2015.	GPEG	Implementada
R11-Oriente as unidades responsáveis pela medição dos indicadores para que organizem seus processos de medição de forma a identificar o agente	GPEG	Implementada



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

responsável pela validação dos dados, sendo preferencialmente o superior hierárquico.		
R12-Aplique, pelo menos semestralmente, procedimentos de validação dos dados utilizados na mensuração para uma amostra de indicadores, que deverá abranger, no mínimo, 20% dos indicadores do PEJEP.	GPEG	Não Implementada
R13-Inicie procedimento de normatização que regulamente a gestão estratégica do Tribunal, que deverá conter regramento sobre a necessidade de adoção de providências, como planos de ação, projetos associados, entre outros instrumentos, a fim de assegurar o alcance, nas medições seguintes, das metas estabelecidas e a correção de rumos, no intuito de diminuir o risco de repetição de resultados insatisfatórios.	GPEG	Implementada
R14-Providencie a atualização do PEJEP, com a consolidação das alterações aprovadas, sobretudo aquelas decorrentes de decisão do Conselho de Governança, inclusive fazendo constar o controle de versões, de forma que se possa identificar as alterações realizadas, bem como a data em que foi realizada e a respectiva justificativa, podendo utilizar como modelo de referência o Planejamento Estratégico do TRE/BA.	GPEG	Implementada
R15-Promova estudos com vistas à implementação de ferramenta informatizada para registro das alterações aprovadas no plano estratégico, a fim de otimizar o acompanhamento do histórico de versões do PEJEP, com a inclusão de uma consolidação da versão do PEJEP em vigência. A aplicação deverá permitir a consolidação dos dados e facilitar o processo de consulta do histórico de versões do PEJEP. Ao final dos estudos de viabilidade de desenvolvimento da referida solução, deverá ser elaborado relatório contendo as atividades realizadas, conclusões da unidade e propostas para solução do problema.	GPEG	Implementada
R16-Revise a métrica de cálculo do indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC ₄), para que sua fórmula considere somente os atendimentos realizados nos locais mais remotos (aqueles que estão distantes dos centros urbanos ou afastadas de locais habitados e que possuem difícil acesso), diferenciando área urbana da rural, ou quando realizados com prioridade às populações indígenas, ribeirinhas ou quilombolas, podendo utilizar como modelo de referência o Planejamento Estratégico do TRE/CE, que possui indicador semelhante.	CCAI	Em Implementação
R17-Revise, com o apoio do GPEG, a ficha do indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC ₄), de modo que seja identificada, da forma mais detalhada possível, a fonte de dados para medição do indicador, a fim de possibilitar que a aferição seja realizada por pessoa estranha à unidade e que a correção dos dados seja auditável.	CCAI	Em Implementação
R18-Organize, com o apoio do GPEG, seus processos de medição de forma a criar controles internos que protejam a fonte de dados do indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC ₄) de possíveis manipulações, preferencialmente através de ferramentas informatizadas.	CCAI	Em Implementação
R19-Avalie a oportunidade e conveniência de propor às instâncias competentes modificação no Planejamento Estratégico (PEJEP), no que concerne à periodicidade de medição estabelecida para o indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC ₄) na respectiva ficha, para que a medição seja feita anualmente, em janeiro, e referente ao resultado alcançado no exercício anterior.	CCAI	Implementada



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

R20-Avalie a oportunidade e conveniência de capacitar servidores visando ao aprimoramento da construção de indicadores.	SGP	Não Implementada
R21-Revise, com o apoio do GPEG, a ficha do indicador Índice de Responsabilidade Socioambiental (GDC3), de modo que seja identificada, da forma mais detalhada possível, a fonte de dados para medição do indicador, a fim de possibilitar que a aferição seja realizada por pessoa estranha à unidade e que a correção dos dados seja auditável.	NSA	Prejudicada
R22-Organize, com o apoio do GPEG, seus processos de medição de forma a criar controles internos que protejam a fonte de dados do indicador Índice de Responsabilidade Socioambiental (GDC3) de possíveis manipulações, preferencialmente através de ferramentas informatizadas.	NSA	Prejudicada
R23-Revise, com o apoio do GPEG, a ficha do indicador Índice de Participação nos Projetos de Cidadania (GDC6), de modo que seja identificada, da forma mais detalhada possível, a fonte de dados para medição do indicador, a fim de possibilitar que a aferição seja realizada por pessoa estranha à unidade e que a correção dos dados seja auditável.	EJE	Implementada
R24-Organize, com o apoio do GPEG, seus processos de medição de forma a criar controles internos que protejam a fonte de dados do indicador Índice de Participação nos Projetos de Cidadania (GDC6) de possíveis manipulações, preferencialmente através de ferramentas informatizadas.	EJE	Implementada
R25-Avalie a oportunidade e conveniência de propor às instâncias competentes modificação no Planejamento Estratégico (PEJEPA), no que concerne à periodicidade de medição estabelecida para o indicador Índice de Participação nos Projetos de Cidadania (GDC 6) na respectiva ficha, para que a medição seja feita anualmente, em janeiro, e referente ao resultado alcançado no exercício anterior.	EJE	Implementada
R26-Avalie a oportunidade e conveniência de propor às instâncias competentes modificação no Planejamento Estratégico (PEJEPA), no que concerne à periodicidade de medição estabelecida para o indicador Índice de Aderência da Execução ao Planejamento Orçamentário (AGO3) na respectiva ficha, para que a medição seja realizada semestralmente.	SOFC	Prejudicada
R27-Elabore, com o apoio do GPEG, plano de comunicação da estratégia, a fim de dar ampla publicidade ao público interno (intranet) e externo (internet), preferencialmente nas páginas principais e em locais de fácil visualização, podendo utilizar como modelo de referência o plano de comunicação do TRE/MA.	ASCOM	Não implementada

5. RECOMENDAÇÕES CUMPRIDAS E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS

Como informado na Tabela 1, 18 (dezoito) recomendações foram implementadas, o que representa 66,66% do total de recomendações emitidas na auditoria integrada. Apresenta-se quadro abaixo que evidencia as recomendações cujo status foi classificado como implementada e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela equipe de auditoria.



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

Tabela 2. Recomendações classificadas com status Implementada

Recomendações	Unidade	Evidências
R1-Dê início e coordene o processo de revisão dos indicadores estratégicos constantes no PEJEP A 16-21, a fim de verificar se estão diretamente relacionados ao cumprimento da estratégia, mantendo no PEJEP A exclusivamente aqueles que estão diretamente relacionados ao cumprimento da estratégia e sugerindo que a unidade dona do respectivo indicador avalie a necessidade ou conveniência de adotar os demais indicadores, se for o caso, para fins de planejamento tático ou operacional.	GPEG	Proc. SEI nº 0004562-51.2019.6.14.8000; Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEP A 16-21, versão 2.0)
R2-Coordene a revisão do PEJEP A, a fim de que conste na ficha dos indicadores quem é o dono do indicador e quem efetivamente o mede, podendo em situações específicas não haver correspondência entre tais autores.	GPEG	Proc. SEI nº 0004562-51.2019.6.14.8000; Portaria TRE-PA nº 19639/2020; Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEP A 16-21, versão 2.0)
R3-Dê início e coordene o processo de revisão dos indicadores estratégicos constantes no PEJEP A 16-21, de forma que as fichas dos indicadores identifiquem, da forma mais detalhada possível, a fonte de dados para medição do indicador, especialmente quando se tratar de dados oriundos de controles das unidades, a fim de possibilitar que a aferição seja realizada por pessoa estranha à unidade e que a correção dos dados seja auditável.	GPEG	Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEP A 16-21, versão 2.0)
R4-Dê início e coordene o processo de revisão do PEJEP A 16-21, devendo orientar as unidades responsáveis pela medição dos indicadores estratégicos a organizar seus processos de medição de forma a criar controles internos que protejam a fonte de dados de possíveis manipulações, preferencialmente através de ferramentas informatizadas.	GPEG	Res. TRE-PA nº 5.640/2020
R5-Solicite à Administração a constituição de grupo de trabalho destinado à realização de estudos com vistas à automatização do procedimento de coleta de dados para medição. O estudo deve ser restrito aos indicadores cuja fonte de dados estabelecida no PEJEP A seja "controles da unidade", e que estejam situados na perspectiva SOCIEDADE, na tentativa de mitigar riscos que possam causar impacto à reputação institucional. Recomendamos que o referido grupo seja presidido pelo GPEG e composto também pelos gestores das unidades responsáveis pela medição dos respectivos indicadores.	GPEG	Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEP A 16-21, versão 2.0)
R6-Inicie procedimento de normatização que regulamente a gestão estratégica do Tribunal, que deverá conter regramento sobre a criação, alteração e exclusão de indicadores.	GPEG	Res. TRE-PA nº 5.640/2020
R7-Adote medidas com vistas ao cumprimento do art. 5º, § 1º, da Resolução TRE/PA nº 5.329/2015, até que seja criada norma geral sobre gestão estratégica.	GPEG	Proc. SEI nº 0004562-51.2019.6.14.8000; Res. TRE-PA nº 5.640/2020; Anexo da Res. TRE-PA nº



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

		5.641/2020 (PEJEPA 16-21, versão 2.0)
R8-Publique, pelo menos anualmente, os relatórios de desempenho do resultado de medição dos indicadores, através da intranet e internet, preferencialmente nas páginas principais e em locais de fácil visualização, podendo utilizar como modelo de referência a divulgação de resultados das metas realizada pelo TRE/CE em seu sítio eletrônico.	GPEG	http://www.tre-pa.jus.br/otre/governanca-institucional/gestao-da-estrategia/acompanhamento-e-resultados
R9-Inicie procedimento de normatização que regulamente a gestão estratégica do Tribunal, que deverá conter regramento sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos de medição, definidos no PEJEPA, e inserção dos dados no GPWEB, por parte dos responsáveis pela medição dos indicadores.	GPEG	Res. TRE-PA nº 5.640/2020
R10-Notifique as unidades que não informarem tempestivamente os resultados das medições no GPWeb ou equivalente, em observância à periodicidade de medição estabelecida no PEJEPA, com vistas ao integral cumprimento do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 5.329/2015.	GPEG	SEI nº 0000817-29.2020.6.14.8000 (1032307, 1032391, 1032497, 1032505, 1044997, 1045008)
R11-Oriente as unidades responsáveis pela medição dos indicadores para que organizem seus processos de medição de forma a identificar o agente responsável pela validação dos dados, sendo preferencialmente o superior hierárquico.	GPEG	Portaria TRE-PA nº 19639/2020; Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEPA 16-21, versão 2.0)
R13-Inicie procedimento de normatização que regulamente a gestão estratégica do Tribunal, que deverá conter regramento sobre a necessidade de adoção de providências, como planos de ação, projetos associados, entre outros instrumentos, a fim de assegurar o alcance, nas medições seguintes, das metas estabelecidas e a correção de rumos, no intuito de diminuir o risco de repetição de resultados insatisfatórios.	GPEG	Res. TRE-PA nº 5.640/2020
R14-Providencie a atualização do PEJEPA, com a consolidação das alterações aprovadas, sobretudo aquelas decorrentes de decisão do Conselho de Governança, inclusive fazendo constar o controle de versões, de forma que se possa identificar as alterações realizadas, bem como a data em que foi realizada e a respectiva justificativa, podendo utilizar como modelo de referência o Planejamento Estratégico do TRE/BA.	GPEG	Proc. SEI nº 0004562-51.2019.6.14.8000; Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEPA 16-21, versão 2.0)
R15-Promova estudos com vistas à implementação de ferramenta informatizada para registro das alterações aprovadas no plano estratégico, a fim de otimizar o acompanhamento do histórico de versões do PEJEPA, com a inclusão de uma consolidação da versão do PEJEPA em vigência. A aplicação deverá permitir a consolidação dos dados e facilitar o processo de consulta do histórico de versões do PEJEPA. Ao final dos estudos de viabilidade de desenvolvimento da referida solução, deverá ser elaborado relatório contendo as atividades realizadas, conclusões da unidade e propostas para solução do problema.	GPEG	Processo SEI nº 0000939-42.2020.6.14.8000 (0968555, 1030972); Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEPA 16-21, versão 2.0)
R19-Avalie a oportunidade e conveniência de propor às instâncias competentes modificação no Planejamento Estratégico (PEJEPA), no que concerne à periodicidade de medição estabelecida para o indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC4) na respectiva ficha, para que a medição	CCAI	SEI nº 0000817-29.2020.6.14.8000 (1001108); Ata GPEG (0607630); Anexo da Res.



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

seja feita anualmente, em janeiro, e referente ao resultado alcançado no exercício anterior.		TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEPA 16-21, versão 2.0)
R23-Revise, com o apoio do GPEG, a ficha do indicador Índice de Participação nos Projetos de Cidadania (GDC6), de modo que seja identificada, da forma mais detalhada possível, a fonte de dados para medição do indicador, a fim de possibilitar que a aferição seja realizada por pessoa estranha à unidade e que a correção dos dados seja auditável.	EJE	Registro NPGE (0988848, 0989597); Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEPA 16-21, versão 2.0)
R24-Organize, com o apoio do GPEG, seus processos de medição de forma a criar controles internos que protejam a fonte de dados do indicador Índice de Participação nos Projetos de Cidadania (GDC6) de possíveis manipulações, preferencialmente através de ferramentas informatizadas.	EJE	Registro NPGE (0988848, 0989597); Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEPA 16-21, versão 2.0)
R25-Avalie a oportunidade e conveniência de propor às instâncias competentes modificação no Planejamento Estratégico (PEJEPA), no que concerne à periodicidade de medição estabelecida para o indicador Índice de Participação nos Projetos de Cidadania (GDC 6) na respectiva ficha, para que a medição seja feita anualmente, em janeiro, e referente ao resultado alcançado no exercício anterior.	EJE	Registro NPGE (0988848, 0989597); Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEPA 16-21, versão 2.0)

Os testes de monitoramento revelaram o cumprimento das recomendações acima elencadas. Para tanto, foram colhidas evidências suficientes, relevantes, confiáveis e úteis, indicadas expressamente na Tabela 2.

Quanto ao cumprimento da recomendação R5, impende ressaltar que, em que pese não haver evidências da constituição de um grupo de trabalho, presidido pelo GPEG, destinado à realização de estudos com vistas à automatização do procedimento de coleta de dados para medição dos indicadores, a unidade auditada registrou (evento nº 1073894) que com a conclusão da revisão do PEJEPA, retirou-se a expressão "controles da unidade" de todos os indicadores constantes da perspectiva sociedade e a extração de dados passou a ser realizada com base em documentos gerados automaticamente (meios automatizados), conforme consta nas fichas dos indicadores do PEJEPA, versão 2.0. Assim, constata-se que a recomendação R5 foi cumprida, uma vez que o seu objetivo, qual seja, a estruturação de controles que visem a proteção da fonte de dados utilizada para medição dos indicadores contra manipulação, preferencialmente por meio de ferramentas automatizadas, foi alcançado.

Outrossim, não obstante a recomendação R7 indicar a necessidade de implementar correções, adaptações e adequações por meio de portaria da Diretoria-Geral



do Tribunal até que fosse criada norma geral sobre gestão estratégica, o GPEG concentrou esforços na consecução da solução definitiva para a situação identificada, priorizando a condução do Projeto de Regulamentação da Estratégia que culminou na aprovação da Resolução TRE-PA nº 5.640/2020, bem como do Projeto de Revisão do PEJEPA 16-21, aprovada pela Resolução TRE-PA nº 5.641/2020.

No que concerne às recomendações R19 e R25, cumpre registrar que apesar das recomendações serem no sentido de avaliar a oportunidade e conveniência de modificar a periodicidade da medição dos indicadores de bianual para anual, consta em Registro NPGE (evento nº 1001108) que na 1ª RAE de 2018 (evento nº 0607630) houve definição para a medição mensal dos indicadores anuais e bianuais, sendo a aferição bianual. Na oportunidade, o Núcleo de Estatística explanou acerca da diferença entre a "aferição" do indicador, realizada bianualmente com o intuito de verificar o atingimento da meta, enquanto a "medição" deve ser realizada mensalmente visando tomada de ações imediatas para influenciar positivamente na métrica do indicador. Em razão disto, adotou-se, de maneira justificada, a periodicidade mensal da medição dos indicadores, a qual conferirá maior efetividade à medição que a esperada com a periodicidade anual recomendada.

Por fim, quanto à recomendação R8, embora o relatório anual de desempenho do resultado de medição dos indicadores (2019) esteja disponível a todos os interessados no sítio do TRE-PA na internet, é importante que o relatório também seja disponibilizado ao público interno na intranet deste Regional.

6. RECOMENDAÇÕES EM IMPLEMENTAÇÃO E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS

Como informado na Tabela 1, 3 (três) recomendações estão em implementação, o que representa 11,11% do total de recomendações ora monitoradas. Apresenta-se quadro abaixo que evidencia as recomendações cujo status foi classificado



como “em implementação” e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela auditoria interna.

Tabela 3. Recomendações classificadas com status Em Implementação

Recomendações	Unidade	Evidências
R16-Revise a métrica de cálculo do indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC ₄), para que sua fórmula considere somente os atendimentos realizados nos locais mais remotos (aqueles que estão distantes dos centros urbanos ou afastadas de locais habitados e que possuem difícil acesso), diferenciando área urbana da rural, ou quando realizados com prioridade às populações indígenas, ribeirinhas ou quilombolas, podendo utilizar como modelo de referência o Planejamento Estratégico do TRE/CE, que possui indicador semelhante.	CCAI	Registro NPGE (1001108); Manifestação CCAI (1073515); Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEP A 16-21, versão 2.0).
R17-Revise, com o apoio do GPEG, a ficha do indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC ₄), de modo que seja identificada, da forma mais detalhada possível, a fonte de dados para medição do indicador, a fim de possibilitar que a aferição seja realizada por pessoa estranha à unidade e que a correção dos dados seja auditável.	CCAI	Registro NPGE (1001108); Manifestação CCAI (1073515); Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEP A 16-21, versão 2.0).
R18-Organize, com o apoio do GPEG, seus processos de medição de forma a criar controles internos que protejam a fonte de dados do indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC ₄) de possíveis manipulações, preferencialmente através de ferramentas informatizadas.	CCAI	Registro NPGE (1001108); Manifestação CCAI (1073515); Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEP A 16-21, versão 2.0).

Quanto às recomendações R16, R17 e R18, atribuídas à CCAI, ressalta-se que na nova versão do PEJEP A, o indicador GDC₄ foi alterado, passando a figurar como GDC₂ - Índice de acesso à justiça. Além disso, a fonte de dados para medição foi explicitada, o objetivo do indicador foi mantido e a métrica foi especificada de forma a contabilizar os atendimentos itinerantes realizados junto às populações indígenas, ribeirinhas e quilombolas nos municípios do Estado do Pará. Contudo, na manifestação da CCAI (evento nº 1073515), a unidade registra que ainda será solicitado à Seção de Banco de Dados (SBD) que verifique a possibilidade de criação de consulta automática para extrair os dados do Sistema Elo para a efetiva medição do indicador.



Concluída a avaliação dos controles internos instituídos, percebe-se que o teste de desenho efetuado sobre a nova Ficha do Indicador (PEJEPa 16-21, versão 2.0, página 14) mostrou-se adequado, porém os testes de implementação (aderência) e efetividade operacional¹ foram insatisfatórios. Assim, a equipe concluiu que o seu cumprimento está em curso, pois embora a definição do indicador tenha sido aprimorada evidenciando que o controle foi bem concebido, a efetividade da medição e a proteção de dados contra possíveis manipulações ainda dependem de providências a serem adotadas.

7. RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS

Como informado na Tabela 1, 3 (três) recomendações não foram implementadas, o que representa 11,11% do total de recomendações ora monitoradas. Apresenta-se quadro abaixo que evidencia as recomendações cujo status foi classificado como “não implementada” e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela auditoria interna.

Tabela 4. Recomendações classificadas com status Não Implementada

Recomendações	Unidade	Evidências
R12-Aplique, pelo menos semestralmente, procedimentos de validação dos dados utilizados na mensuração para uma amostra de indicadores, que deverá abranger, no mínimo, 20% dos indicadores do PEJEPa.	GPEG	Nenhuma evidência foi apresentada pelo gestor.
R20-Avalie a oportunidade e conveniência de capacitar servidores visando ao aprimoramento da construção de indicadores.	SGP	Nenhuma evidência foi apresentada pelo gestor.
R27-Elabore, com o apoio do GPEG, plano de comunicação da estratégia, a fim de dar ampla publicidade ao público interno (intranet) e externo (internet), preferencialmente nas páginas principais e em locais de fácil visualização, podendo utilizar como modelo de referência o plano de comunicação do TRE/MA.	ASCOM	Nenhuma evidência foi apresentada pelo gestor.

¹ Efetiva aplicação do controle de modo contínuo e coerente e de forma eficiente e eficaz. Refere-se à qualidade do controle (quando de sua aplicação), ou seja, se efetivamente atende aos propósitos para os quais foi instituído.



Instadas a prestar informações sobre o cumprimento das recomendações, em sede de teste de monitoramento, as unidades elencadas na Tabela 4 apresentaram os devidos esclarecimentos.

O GPEG registrou (evento nº 1073894) que recomendação R12 ainda não foi implementada, uma vez que o plano de ação apresentado (evento nº 0953580) previa capacitação ainda não realizada a ocorrer entre abril e dezembro/2020.

A gestora consignou, ainda, que o prazo para conclusão das ações atinentes à recomendação em comento é 2021 e que a validação dos dados em si está prevista para o próximo exercício, tanto para que haja um lapso temporal suficiente para registro das medições dos novos indicadores, como também para não prejudicar os trabalhos da unidade alusivos ao acompanhamento do Plano Integrado das Eleições – PIE, avaliação das Eleições e elaboração do Relatório de transição, previstos para o 2º semestre de 2020.

Quanto à recomendação R20, de acordo com o Despacho GABSGP nº 1075603 (evento nº 1075603), não houve previsão de ação educativa sobre o tema no PAC 2020. Entretanto, considerando as capacitações ocorridas nos anos de 2018 e 2019, a SGP posiciona-se no sentido de avaliar a necessidade de capacitação sobre o tema no momento da elaboração do PAC 2021, seja através de contratação externa ou através de oficinas internas, caso haja *expertise* suficiente para tanto entre os servidores deste Tribunal.

No que concerne à recomendação R27 dirigida à ASCOM, constatou-se que apesar da manifestação da unidade (eventos nº 1073333 e 1078890) informando que as ações estão em andamento, não foi carreada aos autos documentação útil, adequada e suficiente a evidenciar as ações já adotadas para elaboração de plano de comunicação da estratégia no âmbito do TRE-PA.

8. RECOMENDAÇÕES PREJUDICADAS E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS

Como informado na Tabela 1, 3 (três) recomendações foram consideradas prejudicadas, o que representa 11,11% do total de recomendações ora monitoradas. Apresenta-se quadro abaixo que evidencia as recomendações cujo status foi classificado



como “prejudicada” e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela auditoria interna.

Tabela 5. Recomendações classificadas com status Prejudicada

Recomendações	Unidade	Evidências
R21-Revise, com o apoio do GPEG, a ficha do indicador Índice de Responsabilidade Socioambiental (GDC ₃), de modo que seja identificada, da forma mais detalhada possível, a fonte de dados para medição do indicador, a fim de possibilitar que a aferição seja realizada por pessoa estranha à unidade e que a correção dos dados seja auditável.	NSA	Proc. SEI nº 0004562-51.2019.6.14.8000 (0993038); Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEPA 16-21, versão 2.0)
R22-Organize, com o apoio do GPEG, seus processos de medição de forma a criar controles internos que protejam a fonte de dados do indicador Índice de Responsabilidade Socioambiental (GDC ₃) de possíveis manipulações, preferencialmente através de ferramentas informatizadas.	NSA	Proc. SEI nº 0004562-51.2019.6.14.8000 (0993038); Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEPA 16-21, versão 2.0)
R26-Avalie a oportunidade e conveniência de propor às instâncias competentes modificação no Planejamento Estratégico (PEJEPA), no que concerne à periodicidade de medição estabelecida para o indicador Índice de Aderência da Execução ao Planejamento Orçamentário (AGO ₃) na respectiva ficha, para que a medição seja realizada semestralmente.	SOFC	Proc. SEI nº 0004562-51.2019.6.14.8000 (0982991); Anexo da Res. TRE-PA nº 5.641/2020 (PEJEPA 16-21, versão 2.0)

Com efeito, os indicadores GDC₃ – Índice de responsabilidade socioambiental e AGO₃ – Índice de Aderência da Execução ao Planejamento Orçamentário foram excluídos do PEJEPA 16-21, versão 2.0. Como resultado, as recomendações deixaram de ser aplicáveis em razão da perda do objeto ensejando a conclusão do monitoramento referente às recomendações R21, R22 e R26.

9. INDICADORES

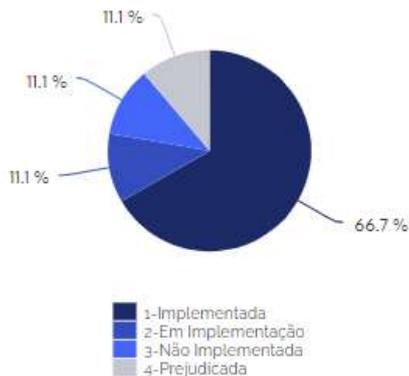
Mediante análise dos dados apresentados na Tabela 1, é possível identificar o total de recomendações e dividi-las, com base nos testes de monitoramento, nas classificações atribuídas.



O extrato abaixo informa o quantitativo de recomendações por status de cumprimento, inclusive em valores percentuais:

Quantitativo de Recomendações por Status de Cumprimento

Status	Quantidade	Percentual
1-Implementada	18	66,66%
2-Em Implementação	3	11,11%
3-Não Implementada	3	11,11%
4-Prejudicada	3	11,11%
Total	27	100%



O cálculo do Índice de Recomendação Implementada – IRI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IRI = \frac{R_i}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Implementadas (Ri), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=27 e Ri=18, sendo

$$IRI = \frac{18}{27 * 100} = 66,66\%$$

O cálculo do Índice das Recomendações Em Implementação – IREI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IREI = \frac{R_{ei}}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Em Implementação (Rei), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=27 e Rei=03, sendo



$$IREI = \frac{3}{27 * 100} = 11,11\%$$

O cálculo do Índice das Recomendações Não Implementadas – IRNI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IRNI = \frac{R_{ni}}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Não Implementadas (Rni), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=27 e Rni=03, sendo

$$IRNI = \frac{3}{27 * 100} = 11,11\%$$

O cálculo do Índice das Recomendações Prejudicadas – IRPI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IRPI = \frac{R_{np}}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Prejudicadas (Rnp), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=27 e Rnp=03, sendo

$$IRPI = \frac{3}{27 * 100} = 11,11\%$$

10. CONCLUSÃO

Decorridos 7 (sete) meses da conclusão dos trabalhos de auditoria, já é notório o valor agregado pelo cumprimento das recomendações ao grau de maturidade de



governança da instituição, com avanços significativos na gestão do plano estratégico deste Regional.

Com vistas ao aperfeiçoamento da gestão estratégica, bem como em atendimento as recomendações expedidas no Relatório da Auditoria Integrada sobre a gestão da execução do plano estratégico, com enfoque nos indicadores estratégicos, o GPEG promoveu a revisão do PEJEP A 16-21 (SEI nº 0004562-51.2019.6.14.8000), aprovada por meio da Resolução TRE-PA nº 5.641/2020, a fim de oportunizar o alinhamento com as diretrizes da Justiça Eleitoral, as demandas das macrounidades por alterações nos seus indicadores e a adequação do plano às novas perspectivas de atuação da estratégia no âmbito deste Tribunal.

Ressalta-se que, ao final da revisão, permaneceram apenas 25 indicadores no PEJEP A.

Além disso, por meio da Portaria TRE/PA nº 19.639/2020 foram estabelecidos os elementos mínimos necessários ao detalhamento dos indicadores do Planejamento Estratégico do TRE/PA, na forma do modelo de Ficha constante do anexo único da referida norma.

Ademais, o GPEG conduziu o Projeto de Regulamentação da Estratégia que culminou na aprovação pelo Pleno da Resolução TRE-PA nº 5.640/2020, que institui o Modelo de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e dá outras providências.

Importa destacar, ainda, a relevância da recente aquisição do software de Gestão da Estratégica - Scopi (Processo SEI nº 0000939-42.2020.6.14.8000) - que será adotado como ferramenta para registro e controle da medição dos dados relativos aos indicadores estratégicos a partir da nova versão do Planejamento Estratégico do TRE/PA, aprovada por meio da Resolução TRE-PA nº 5.641/2020.

Contudo, apesar dos benefícios já alcançados, o exame dos indicadores revela que 22,22% das recomendações estão pendentes de cumprimento, considerando as em implementação e as não implementadas, o que demanda a realização de um novo ciclo



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

de monitoramento, sobretudo porque há questões relevantes, com alto impacto no grau de maturidade de governança da instituição.

Com base nos apontamentos feitos neste Relatório, submetemos à decisão da Presidência a realização de um segundo ciclo de monitoramento no próximo exercício, a fim de que seja verificada a evolução no atendimento das ações e para conferir o empenho dos gestores no cumprimento das recomendações com implementação em andamento.

É o Relatório.

Belém, 20 de agosto de 2020.

CLÁUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS - SAUDICI

LEONARDO DOS SANTOS LAGE DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS - SAUDICI

De acordo

SAMUEL SOLANO FEITOSA
COORDENADOR DE AUDITORIA - COAUDI